LEI Nº2.677/2015

Autoriza a abertura de Crédito Especial, no valor de R$ 55.000,00, para os fins que especifica.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Maurício Lemes de Carvalho, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a abertura de Crédito Especial em favor da Coordenadoria de Ação Comunitária, no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), com as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO		VALOR
02.07.02.08.244.0010.2.048 - DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS À POPULAÇÃO CARENTE		
33.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIB. GRATUITA	Fonte Sicom: 156 - Vínculo: PMASOC	10.000,00
02.07.02.08.244.0010.2.049 - DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS PARA PESSOAS CARENTES		
33.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIB. GRATUITA	Fonte Sicom: 156 - Vínculo: PMASOC	45.000,00
TOTAL		55.000,00

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares a este crédito especial, respeitadas as demais prescrições constitucionais, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000, até o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do montante previsto no artigo anterior.

Art. 3º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo 1º, decorrem do excesso de arrecadação na fonte e destinação de recursos 156 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), vínculo PMASOC - Piso Mineiro da Assistência Social, conforme o disposto no inciso II do § 1º e § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, c/c o parágrafo único do artigo 8º e artigo 50, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 18 de Dezembro de 2015.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.676/2015

Autoriza o acréscimo de subvenções à Casa de Caridade de Ouro Fino.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Maurício Lemes de Carvalho, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.610, de 15 de dezembro de 2014, que autoriza a concessão de subvenções, auxílios e contribuições, passa a vigorar com o acréscimo de contribuições à seguinte entidade:

"Art. 1º. (...)

NOME DA INSTITUIÇÃO	*FINALIDADE DA INSTITUIÇÃO*	*VALOR (R$)*
Casa de Caridade de Ouro Fino	*Rede de Urgência e Emergência*	*200.000,00*

"

Art. 2º. Os recursos necessários à concessão das transferências do artigo anterior, decorrerão de créditos adicionais autorizados por lei e abertos por decreto municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 18 de dezembro de 2015.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal